Amanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

ocesso, **REQUERIMENTO Nº 005072/2025 - Interno**

Data / Hora **21/08/2025 14:22:44**

Requerente. **SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Andamento. SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA AMANDA NO ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO,QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 14/09/25

519

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
Gabinete	21/08/25	18º	
SEMARH	25/08/25	19º	
SEMTECLA	28/08/25	20º	
SEMARH	28/08/25	21º	
Compras	28/08/25	22º	
Finanças	29/08/25	23º	
Compras	29/08/25	24º	
Semarh	29/08/25	25º	
Proger	03/09/25	26º	
Semarh	01/09/25	27º	
Compras	09/09/25	28º	
Semarh	16/09/25	29º	
		30º	
		31º	
		32º	
		33º	
		34º	

ANEXOS

		4º	
		5º	
		6º	

Amanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

ocesso, **REQUERIMENTO Nº 005072/2025 - Interno**

Data / Hora **21/08/2025 14:22:44**

Requerente **SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Andamento SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA AMANDA NO ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO,QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 14/09/25

5/9

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
Gabinete	21	08	25	18º			
SEMARH	25	08	25	19º			
SEMTECLA	28	08	25	20º			
SEMA RH	28	08	25	21º			
compras	28	08	25	22º			
Finanças	29	08	25	23º			
Compras	29	08	25	24º			
Semarh	29	08	25	25º			
Proger	01	09	25	26º			
Semarh	01	09	25	27º			
Compras	09	09	25	28º			
Semarh	16	09	25	29º			
				30º			
				31º			
				32º			
				33º			
				34º			

ANEXOS

				4º			
				5º			
				6º			

MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 125/2025

Ibiraçu – ES, 18 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Protocolo sob nº 5072/25
Ibiraçu, 21 de 8 de 2025

Assunto: Contratação empresa especializada para prestar serviço de show musical no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município", que acontecerá no Centro de Eventos César Rosalém, no período de 11 a 14 de setembro de 2025, aberto gratuitamente ao público.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	**Matrícula:** 12369
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	**Telefone:** (27) 99655-1232

1. Objeto

1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical da cantora **"AMANDA"** ora representada legalmente pela sra. AMANDA ROSÁRIO CORREIA PAGANOTO e exclusivamente pela Empresa ARCOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ.: 31.436.878/0001-06, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por inexigibilidade.

2.2. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. É importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

3.2. A colaboração entre produtores, empresários e o público durante o evento também cria oportunidades para novas iniciativas e eventos, promovendo um turismo mais sustentável. As experiências culturais, como shows e atividades, enriquecem a vivência dos visitantes, tornando a experiência ainda mais memorável.

3.3. Os eventos municipais incentivam a fortalecer a agricultura e a produção artesanal da região. Dessa forma, não só beneficia a economia, mas também promove a integração comunitária e valoriza as tradições culturais de Ibiraçu e o Turismo.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	***Contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs.*** Cantora de hits variados.	01	01	13/09/2025	18.000,00

4.2. A descrição acima teve como base a metodologia da série histórica de contratações já realizadas pelo Município.

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Mesmo sendo contratação por inexigibilidade, onde o rito demonstra-se mais célere, haverá necessidade de confecção do Instrumento Contratual, haja vista a natureza do objeto, devendo ser observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 02hs de apresentação.**

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES**, conforme Portaria nº 26.506/2025.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiraçu – ES, 18 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br

IBIRAÇU-ES, 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Contratação de artista musical para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município", que acontecerá no Centro de Eventos César Rosalém, no período de 11 a 14 de setembro de 2025, aberto gratuitamente ao público.

1.2. Sugere-se que a contratação ocorra por Inexigibilidade.

1.3. Área/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical da cantora **"AMANDA"** ora representada legalmente pela sra. AMANDA ROSÁRIO CORREIA PAGANOTO e exclusivamente pela Empresa ARCOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ.: 31.436.878/0001-06, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025. Este evento não apenas reforça essa tendência, mas também atua como um catalisador para o desenvolvimento social e econômico da região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A contratação será por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 3º-A da Lei 8.906/94, sendo a empresa detentora de expertise e experiência no objeto a ser contratado, conforme os documentos acostados aos autos.

4.2. A pesquisa de preço, quando tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, como no caso em apreço, cinge-se a aferição de que o preço a ser contratado encontra-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos coletados e demonstrados pela tabela em anexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dessa forma, a fim de cumprir com a legislação vigente a melhor solução é a contratação do artista a fim de promover e valorizar a cultura de Ibiraçu, estimulando o desenvolvimento econômico e turístico da região por meio da interação entre produtores, empresários e visitantes, enquanto proporciona uma experiência enriquecedora que celebra os sabores locais e fortalece a identidade cultural da comunidade.

5.2. Tal contratação é de total interesse público haja vista o aquecimento do comércio local, gerando possíveis oportunidades de geração de emprego e renda para os munícipes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). R$ 15.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento nessa contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem indicadas neste estudo técnico.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Expectativa de ocupação de 100% da Rede Hoteleira formal;
- Expectativa de 100% da ocupação nos bares e restaurantes participantes;
- Aumento do fornecimento e consumo da gastronomia local em 80%;
- Exposição de Ibiraçu de maneira positiva no cenário nacional, como polo turístico e consolidação da imagem deste município como referência em turismo para todo o ES;
- Estimulo ao consumo de produtos locais e da agricultura familiar;
- Agregação de conhecimento pelos empresários e profissionais que atuam no setor;
- Divulgação e promoção dos estabelecimentos e dos produtos locais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica a presente contratação.

6
fls

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Diante da análise de todos os documentos que instruem o presente processo de contratação, estando de acordo com o plano e planejamento orçamentário e financeiro do órgão/entidade, conclui-se pela possibilidade e prosseguimento da contratação requerida.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. **O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 02hs de apresentação.**

Ibiraçu - ES, 18 de julho de 2025.

5

JAILENE DE SOUZA CALIBRIO
Oficial Administrativo

P.M.I
Fls. 7
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

1.OBJETO

1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical da cantora **"AMANDA"** ora representada legalmente pela sra. AMANDA ROSÁRIO CORREIA PAGANOTO e exclusivamente pela Empresa ARCOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ.: 31.436.878/0001-06, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida denota uma singularidade, não havendo possibilidade de competição, pois, o fornecedor é exclusivo e de notória especialização.

3.2. Imperioso destacar que a contratação tem como natureza de entrega imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. É importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

5.2. A colaboração entre produtores, empresários e o público durante o evento também cria oportunidades para novas iniciativas e eventos, promovendo um turismo mais sustentável. As experiências culturais, como shows e atividades, enriquecem a vivência dos visitantes, tornando a experiência ainda mais memorável.

5.3. Os eventos municipais incentivam a fortalecer a agricultura e a produção artesanal da região. Dessa forma, não só beneficia a economia, mas também promove a integração comunitária e valoriza as tradições culturais de Ibiraçu e o Turismo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. O serviço/bem deverá ser executado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	***Contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs.*** Cantora de hits variados.	01	01	13/09/2025	18.000,00

7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O preço praticado pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas

empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

7.2. O valor total proposto pela apresentação dos serviços de shows artístico é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade e porte.

7.3. Trata-se de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21.

7.4. Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

8.1. A priori, pela especificação do objeto, não há possibilidade de parcelamento.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade, nos moldes do que determina o artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, no Centro de Eventos César Rosalém, às 22hs, com duração de 02hs de apresentação.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato

11.2. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

11.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o servidor **ANTONIO JUNIOR TONON ALVES**, devidamente designado por documento próprio e no Termo de Contrato Administrativo, que deverá, no ato da entrega do Serviço/Bem quando entregue/prestado de forma integral e imediata, lavrar termo de recebimento definitivo, bem como ateste de execução dos Serviços/Bens contratados, como disposto no artigo 117 da Lei n.º

P.M.I
Fls. 9
Rubrica

14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante ao disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

12.4. O recebimento dar-se-á de forma única, ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá, ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos/substituídos os serviços/bens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no termo de contrato administrativo (em caso de contrato), assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Fica por conta da Contratada o recolhimento do ECAD.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente terno e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens prestados/adquiridos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/bem executado/adquirido, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5.º dia útil do mês subsequente.

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade máxima à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira concordante com disposto no artigo 69 da lei n.º 14.133/2021.

16.1.3. Relativo à qualificação técnica profissional deverá ser apresentado os documentos do artigo 67 da lei n.º 14.133/2021.

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA, conforme segue dados: Banco SICOOB Nº756, Agencia: 3007, Conta Corrente: 222231-0, AMANDA ROSÁRIO CORREIA, após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas no item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado no termo de contrato (ou proposta comercial em caso de compra direta), devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu poderá indicar dedução no pagamento, importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

P.M.I
Fls. 11
Rubrica

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no termo de contrato administrativo (quando houver), aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao termo de contrato administrativo (quando houver), além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de Ibiraçu/ES.

Ibiraçu - ES, 18 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Amanda

Aracruz, 23 de julho de 2025

JUSTIFICATIVA FORMAL PARA REAJUSTE DO CACHÊ ARTÍSTICO

Proposta de Contratação – Prefeitura de Ibiraçu/ES

A empresa **31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**, inscrita no CNPJ nº 31.436.878/0001-06, responsável pela gestão da carreira da cantora **Amanda**, vem, respeitosamente, apresentar a devida **justificativa para o reajuste do cachê artístico**, anteriormente fixado em R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, na proposta de apresentação musical perante este Município.

A atualização do valor encontra respaldo na **evolução artística e estrutural** da cantora Amanda, cujos investimentos recentes e notório crescimento no cenário musical justificam a readequação dos custos de sua contratação, conforme demonstrado a seguir:

1. Investimentos em carreira autoral, visibilidade e marketing

Nos últimos meses, a cantora Amanda passou a investir de forma significativa na consolidação de sua carreira autoral, com o **lançamento de músicas próprias**, **produção de clipes profissionais**, **estratégias de divulgação em rádios, mídias digitais, televisão** e **campanhas de marketing digital direcionadas**, o que ampliou consideravelmente sua base de fãs e alcance de público.

2. Seleção em festivais e reconhecimento artístico

A artista foi recentemente selecionada para participação em **importante festival musical nacional**, ampliando sua projeção e reconhecimento no setor artístico. **Atualmente, é finalista do 5º Festival de Música de Mantenópolis**, evento de destaque no cenário cultural capixaba, que valoriza e promove artistas autorais.

Tal conquista evidencia o avanço consistente de sua carreira, reforça a qualidade de seu repertório autoral e agrega valor à sua imagem pública e profissional, contribuindo para a consolidação de sua presença no mercado musical.

3. Estrutura profissional ampliada

A apresentação da artista evoluiu para um formato mais robusto e profissional, com a contratação de **videomaker**, equipe técnica ampliada e **assessoria jurídica especializada**, garantindo maior qualidade e segurança na prestação dos serviços artísticos. Isso gera um aumento direto dos custos operacionais.

Amanda

4. Crescimento do público e engajamento

Com sólida trajetória e **anos de carreira dedicados à música**, a cantora Amanda possui um público fiel, que acompanha suas apresentações e movimenta os eventos em que se apresenta, contribuindo para o sucesso de público e impacto cultural das festividades locais.

5. Atualização compatível com o mercado e valorização artística

O valor de R$ 13.000,00 foi praticado em apresentações realizadas ainda no contexto de 2024, como no **Réveillon 2024/2025**, **Carnaval de Mar Azul**, **Praia Grande** e, mais recentemente, no show realizado em **julho de 2025 para a Prefeitura de Fundão**, cuja **proposta havia sido enviada em maio**, período no qual os **investimentos na carreira da artista ainda estavam em curso**.

Desde então, houve **consolidação das ações de marketing, lançamento de músicas autorais e fortalecimento da presença midiática da cantora**, resultando em um novo patamar de projeção profissional. Assim, o **valor anterior de R$ 13.000,00 já não reflete a atual estrutura técnica e artística da apresentação**, tampouco o posicionamento de mercado da artista.

O novo valor proposto de **R$ 18.000,00** representa uma **atualização legítima e proporcional** frente ao crescimento do projeto, à valorização da imagem da cantora e ao investimento contínuo em qualidade de entrega ao público. O reajuste encontra respaldo no **princípio da razoabilidade**, na **dinâmica do mercado cultural** e na **busca pela excelência na execução do serviço artístico contratado**.

Colocamo-nos à disposição para o envio complementar de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais anteriores, links de divulgação, clipes lançados, certificados e demais materiais que evidenciem a evolução e a valorização do trabalho da cantora Amanda.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:35:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARCO Produções – Amanda Rosário Correia
CNPJ: 31.436.878/0001-06
Contato: (27) 9.9930-8307
Email: amandarosarioc@gmail.com

Amanda

PROPOSTA COMERCIAL

Eu, Amanda Rosário Correia, brasileira, divorciada, residente à Rua Nadir Soares de Moura, nº310, Bairro Por do Sol/Limão – Aracruz/ES, inscrita sob RG [redacted]-19, representada exclusivamente pela 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA inscrita no CNPJ 31.436.878/0001-06, localizada à Avenida Venâncio Flores, 2721. Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES, encaminho proposta de show de **AMANDA E BANDA** para compor a programação das festividades no município de IBIRAÇU/ES em 2025.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		
Item	**Despesa**	**Valor**
01	Cachê da Artista (Recurso financeiro pago a artista)	R$ 7.000,00
02	Cachê da Equipe/Banda (Recurso financeiro pago aos músicos e banda)	R$ 6.000,00
03	Transporte do Artista e Equipe (É calculado de acordo com a distância em Km)	R$500,00
04	Hospedagem da Artista e Equipe (É calculado de acordo com a quantidade de pessoas da equipe serão hospedadas)	R$0,00
05	Alimentação da Artista e Equipe (É calculado de acordo com a quantidade de pessoas da equipe e quantidade de refeições)	R$ 1.000,00
06	Infraestrutura do Show (Calculado de acordo com a infraestrutura que será disponibilizada exclusivamente pela artista para a realização de sua apresentação)	R$2.500,00

07	Logística do Evento (Custos com tecnologia, segurança e outros)	R$1.000,00
Valor total		**R$18.000,00**

Duração do Show: 02 (duas) horas

Dados Bancários:

ARCO PRODUÇÕES – Amanda Rosário Correia

CONTA CORRENTE – 222231-0

AGÊNCIA – 3007

BANCO – 756 SICOOB

Chave Pix – CNPJ: 31436878000106

Aracruz, 23 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:35:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.8[redacted]19

Representante Legal CNPJ 31.436.878/0001-06

Telefone: (27)99930-8307 E-mail: amandarosarioc@gmail.com

MÍDIA KIT

MÍDIA KIT - AMANDA - MÍDIA KIT - AMANDA -

MÍDIA KIT 2025

Amanda

AGORA É ELA

Amanda
Aponte sua Câmera aqui!
CARTÃO VIRTUAL

SOBRE

QUEM É AMANDA

Nascida em Aracruz-ES, Amanda transformou sua paixão pela música em uma carreira vibrante que, desde 2015, soma shows históricos em sua cidade natal e por toda a região norte capixaba.

Munida de uma voz marcante e do bordão inconfundível "Agora é ela!", a artista conquista plateias de todas as idades com espontaneidade, carisma e um repertório que transita sem esforço por diversos gêneros — do pop ao sertanejo, do pagode ao axé, passando por clássicos da MPB e hits internacionais repaginados.

Seu Show é referência em eventos que buscam qualidade, energia e autenticidade.

Considerada mulher de sucesso pela revista Desejo" e premiada pela opinião pública como a Melhor Cantora de Aracruz 2024.

Amanda garante shows animados, com muita conexão e interação com o público. Sua apresentação é uma verdadeira experiência.

Repertório 100 % Eclético
Performances pensadas para agradar a públicos plurais, garantindo pista cheia do início ao fim.
Banda Versátil
Músicos experientes que acompanham a cantora em formações ajustáveis a eventos corporativos, festas particulares, casamentos e grandes palcos.
Interação ao Vivo
Presença de palco incomparável e participação ativa do público torna cada apresentação única.
DIFERENCIAL

DESTAQUES NA CARREIRA

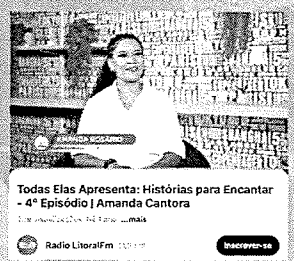

VOZ
CARISMA E
SATILIDADE
VOZ

Clique nas imagens e confira

INSTAGRAM
+14K
SEGUIDORES
+530 K VIEWS
YOUTUBE
+800
INSCRITOS
FACEBOOK
+1K
SEGUIDORES
amandacantora_
Amanda Rosário
922 posts
14,6 mil seguidores
1.509 seguindo
Musicista/banda
@viniciusnico17
Shows (27)99930 8307
Mão na Buzina (novo single)
onerpm.link/335022380063
amandacantora_ Mão na Buzina (Buzi...
Mensagem
WhatsApp
Bastidores
N&R
E&G
Praia Grand...
Amanda Cantora
@AmandaCantora
829 inscritos • 44 vídeos
Canal Oficial cantora Amanda ...mais
instagram.com/amandacantoraa
Inscrever-se
Início
Vídeos
Shorts
Ao vivo
Vídeos
MÃO NA BUZINA (BUZINEIRO) - AMAN...
AMANDA E BANDA - ExpoAracruz 07/06/...
Amanda Rosário
seguidores 1 mil • seguindo 8
Cantora
Mensagem
Posts
Sobre
Fotos
Detalhes
Perfil · Criador(a) de conteúdo digital

ÚLTIMO LANÇAMENTO "Mão na Buzina (Buzineiro)"

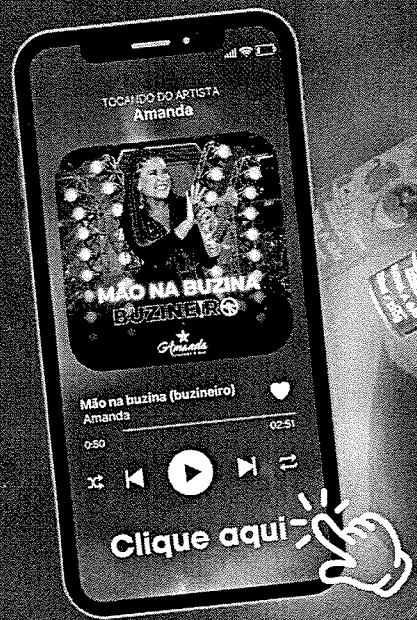

+2K **Visualizações**
em 48horas de lançamento

Clique aqui e assista

MÃO NA BUZINA (BUZINEIRO) - AMANDA CANTORA (Videoclipe Oficial)

Amanda Cantora
Subscrever
226
Partilhar
Transferir

OUÇA NA SUA
PLATAFORMA PREFERIDA

Spotify · MUSIC · TIDAL · amazon music · DEEZER · YouTube

CONTATOS

27 99930-8307

amandarosarioc@gmail.com

https://linktr.ee/amandacantora

Agora é ela!

Leve a energia e a versatilidade de Amanda para o seu próximo evento e garanta uma experiência musical inesquecível.

Amanda

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **ARCO PRODUCÕES** e do outro lado como REPRESENTADO **AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO** DE NOME ARTÍSTICO "**AMANDA**", NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **ARCO PRODUÇÕES**, situada a rua Herminia Sirtoli Soprani, S/N, Cupido, Aracruz/ES, CEP: 29190-636 CNPJ nº31.436.878/0001-06 e do outro lado como representado **AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO**, brasileira, casada, cantora, residente e domiciliado a rua Herminia Sirtoli Soprani, S/N, Cupido, Aracruz/ES, CEP: 29190-636 inscrita sob RG 3.061.607-ES tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara que o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, dirimir qualquer dúvida e questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Aracruz, 08 de novembro de 2019.

Alzenira Bitti FIRMA RECONHECIDA

Alzenira Bitti
ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK - Oficiala e Tabeliã
Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-010
Tel.: (27) 3256-1384 / 3256-3808 - E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br
Reconheço por semelhança a firma de AMANDA ROSÁRIO CORREIA PAGANOTO. Aracruz/ES, 08/11/2019, 13:05:16
Guilherme Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal
Selo Digital: 021576.TXC1910.01337
Emolumentos: R$ 2,96 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Amanda Rosario Correia Paganoto

ARCO PRODUÇÕES

CNPJ: 31.436.878/0001-06

Amanda Rosario Correia Paganoto

AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO - CPF: 133.[redacted]67-19

PMI
Fls 025

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
Rua Fyori Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237

PROT. Nº. 16965 = DATA DO REGISTRO: 11/11/2019
ATOS PRATICADOS: Livro B12 Registro Nº9711 sem Valor
PROCESSAMENTO: 1 = R$7,70 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R$7,70

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010.BSB1902.02048 #

EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R$	133,57
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R$	13,36
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R$	6,69
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R$	6,69
FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)=	R$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R$	6,69
ISS	R$	6,68
TOTAL=	R$	173,68

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furieri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrevente
Roberto Rivelino de Barros
Escrevente
Tania Mara Pimentel Rocha
Escrevente
Rua Fyori Terci, nº 253
CEP: 29.194-062

Amanda

PMI
Fls 026

DECLARAÇÃO INTEGRANTES DA BANDA - AMANDA

Eu, Amanda Rosário Correia, brasileira, divorciada, residente à Rua Nadir Soares de Moura, nº310, Bairro Por do Sol/Limão – Aracruz/ES, inscrita sob RG 3.[redacted]07-ES e CPF: 1[redacted]567-19, representada exclusivamente pela empresa 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA inscrita no CNPJ 31.436.878/0001-06, localizada à Avenida Venâncio Flores, 2721. Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES, encaminho **DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DA BANDA** e suas respectivas funções:

INTEGRANTES BANDA AMANDA		
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**
01	AMANDA ROSÁRIO CORREIA	ARTISTA CANTORA
02	VINICIUS ROSARIO MIRANDA	PRODUTOR MUSICAL, BAIXISTA E BACKING VOCAL
03	CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA	BATERISTA
04	WESLEY LUZ DA SILVA	GUITARRISTA
05	FÁBIO SOUZA CHAGAS	DANÇARINO E COREÓGRAFO
06	JULIO DA SILVA QUEIROGA	DANÇARINO
07	JHONATAN CARVALHO FLORÊNCIO	DANÇARINO
08	MARCILON MOREIRA NETO	TÉCNICO DE SOM
09	LEONAN FERREIRA ROSSATO	PRODUTOR PALCO
10	EDUARDO RIBEIRO	ROADIE
11	JOÃO VICTOR MARTINS SOARES	PRODUTOR DE PALCO
12	FILIPE RODRIGUES	MARKETING E VIDEOMAKER
13	SILVANEI RODRIGUES	BLASTER - PIROTECNIA
14	WALECY DE JESUS PAULO	PRODUTOR PALCO – LED
15	THIAGO RODRIGUES LEITE	PRODUTOR ARTISTA
16	ROSANGELA NOGUEIRA	PRODUTORA CAMARIM

Aracruz, 23 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:35:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda

Amanda Rosário Correi

[redacted]-19

Representante Legal CNPJ 31.436.878/0001-06

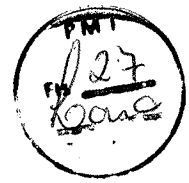

Termos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.971/2024
IDCIDADES/TCES: 2024.009E0600018.09.0001
OBJETO: Aquisição de protetor solar e repelente, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela modalidade de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, critério menor preço por item conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, reconheço a situação da dispensa em epígrafe, em favor da empresa **D&M SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.204.744/0001-09, pelo valor total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.
A adjudicação e homologação da presente dispensa são feitas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a escolha do fornecedor por ter apresentado a proposta no menor valor e, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, ter constatado o atendimento a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 037/2024.
Dessa forma, adjudico, homologo e ratifico a situação de dispensa de licitação na forma eletrônica sob nº 037/2024 conforme informações contidas neste Termo.
Ainda, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2024.
ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021

Protocolo 1453323

TERMO DE ADESÃO Nº 519 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024
RESOLVE a Secretária Municipal de Educação, Sra. JENILZA SPINASSÉ MORELLTO, brasileira, portadora do CPF nº (dado pessoal anonimizado LGPD) e da CI Nº (dado pessoal anonimizado LGPD), nomeada pelo Decreto de nº 39.008/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, aderir a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como órgão gerenciador a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA e como fornecedor a empresa BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.600.731/0001-85, contratação de empresa especializada em fornecimento de ecossistema de aprendizagem criativa para educação infantil e ensino fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação, para atender a demanda das escolas de educação básica do município, 2025, através do Processo Administrativo nº 41955/2024 PMA.
Valor da Aquisição: R$ 4.876.377,55 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Aracruz-ES, 05 de dezembro de 2024.
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

PMI fls 28

Protocolo 1453932

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 382/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E 31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, **e AMANDA E BANDA, através de sua empresa exclusiva 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA, inscrita no CNPJ/MF** sob o **nº31.436.878/0001-06**, estabelecida na Rua **José Ronaldo Barbosa, nº284. Condomínio Vista da Reserva. Bairro Camará - Serra/ES , CEP: 29164-259**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Srª Amanda Rosário Correia, brasileira, empresária, portador do **CPF Nº 133.810.567-19** e do **RG Nº 3.061.607-ES**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do **Processo Administrativo nº 43012/2024**, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa 31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA
1.2 Para **a realização de 01 (uma) apresentação da banda AMANDA E BANDA na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON BARRA DO SAHY"** em **Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00 h (duas horas).**
DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/01/2025
HORÁRIO: 01:00HR
LOCAL: BARRA DO SAHY ARACRUZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON BARRA DO SAHY"** deste município no dia **01/01/2025 às 01:00HR em Aracruz/ES**, conforme programação

feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.
2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;
3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R$13.000,00 (TREZE mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no **Processo Administrativo nº 43012/2024**
3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 08 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
3.6. O contratado deverá apresentar requerimento de pagamento contendo: relatório fotográfico com no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) fotos do evento, dados bancários e solicitação de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	SUPERAVIT

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.
6.5 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
6.6 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.7 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.
6.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:
a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;
d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 43012/2024
e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:
a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 43012/2024.
c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
d) Arcar com todas as despesas de alimentação,

transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;
e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;
f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.
g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco *(menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS)*;
h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
j) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.
m) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.
n) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:
8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
8.1.2 - Multa:
8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;
8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do

fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
11.1 - Não haverá a previsão do reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)
13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no **Processo Administrativo nº 43012/2024**, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Aracruz, 17 de Dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA
CNPJ Nº 31.436.878/0001-06
AMANDA ROSÁRIO CORREIA
CONTRATADA

Protocolo 1453879

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 384/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Moisés dos Santos Mercier**, brasileiro,.solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023 e empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.438.965/0001-27**, estabelecida na Rua Ananias Netto, nº 56, andar 2º, Bairro: Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-042 representado pelo **Sr: FELIPE SOUZA CORREA**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade n.º 3978820 SPTC - ES e do CPF n.º 145.894.477-89, residente na Rua Ananias Netto, nº 56, andar 2º, Bairro: Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-042, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do **Processo Administrativo nº 43.008/2024**, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a **realização de 01 (uma) apresentação da BANDA ESSÊNCIA no evento "RÉVEILLON" em MAR AZUL, Aracruz/ES.**
1.2. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA e terá a duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. A apresentação será realizada durante a **"RÉVEILLON"** que acontecerá em **MAR AZUL**, na sede deste município, no dia **31/12/2024** às **23h00.**
2.2. O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. A Contratada é responsável pela execução integral dos serviços delineados neste contrato, pelo montante previamente acordado e ratificado pelo Contratante, após a conclusão satisfatória dos mesmos.
3.2. O Contratante compromete-se a remunerar a Contratada com a quantia de **R$19.000,00 (Dezenove mil reais)** pelos serviços previamente descritos, conforme estabelecido na Proposta Comercial integrante do **Processo Administrativo nº 43.008/2024.**
3.3. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços prestados, mediante a certificação do fiscal do contrato, designado especificamente para tal fim, quanto à conformidade dos serviços executados.
3.4. O pagamento será realizado através de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA na fatura ou em outro documento legal para fins de pagamento, por meio de transferência bancária, seguindo os seguintes prazos:
3.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento até 05 (cinco) dias após a realização do evento, conforme estipulado na proposta.
3.4.2. O aceite da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pelo gestor deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil a partir da sua apresentação, sendo que o fiscal só deverá atestar após a verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
3.4.3. O prazo para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a certificação realizada pelo fiscal da contratação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.436.878/0001-06 MATRIZ		05/09/2018

NOME EMPRESARIAL
31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA	2721	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.194-728	GUAXINDIBA	ARACRUZ	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMANDAROSARIOC@GMAIL.COM	(27) 9930-8307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PMI 32 Folha

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **09:58:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
AMANDA ROSARIO CORREIA

CPF
133.[redacted]

CNPJ
31.436.878/0001-06

Data de Abertura
05/09/2018

Nome Empresarial
31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA

Capital Social
15.000,00

PMI 33

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/09/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29194-728	AVENIDA CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA	2721	CASA

Bairro	Munícipio	UF
GUAXINDIBA	ARACRUZ	ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/09/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

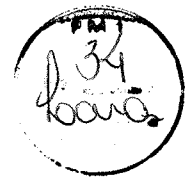

PMI
35
Fls:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
DATA EXPEDIÇÃO
T. ELEITOR
CTPS
UF
6F414F746F323455
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA
CNPJ: 31.436.878/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:33 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **BE19.117F.19AF.1DA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001016998

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.436.878/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

PMI Fls 37

Certidão emitida em **11/07/2025**, válida até **09/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.F43D.3570.DF85**

Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 38534 / 2025

PMT Fls 38

Nome/Razão Social: **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA**

CPF/CNPJ nº: **31.436.878/0001-06**

Avenida CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA Nº2721 - GUAXINDIBA - Aracruz-ES CEP: 29194-728

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço http://www.aracruz.es.gov.br/ .

Observação:

Certidão emitida em: **11/07/2025 ,** valida até: **09/09/2025**

Chave de Validação WEB: **41403dd8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMI
Fls 39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.436.878/0001-06
Certidão nº: 39660552/2025
Expedição: 11/07/2025, às 15:57:42
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.436.878/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PMI
Fls 40

Inscrição: 31.436.878/0001-06
Razão Social: AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO 13381056719
Endereço: R HERMINIA SIRTOLI SOPRANI SN / CUPIDO / ARACRUZ / ES / 29190-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070807405115836947

Informação obtida em 11/07/2025 16:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AMANDA ROSARIO CORREIA

CNPJ:	31.436.878/0001-06		
Data de Expedição:	11/07/2025 16:09:58	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024809641***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Amanda

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE EM CONDIÇÕES PROIBIDAS POR LEI

A empresa AMANDA ROSARIO CORREIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Amanda Rosário Correia**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **306[redacted]07** Órgão expedidor SPTC-ES e do CPF nº [redacted] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracruz, 23 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:39:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
[redacted]19
Representante Legal – CNPJ 31.436.878/0001-06

Amanda

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE

A empresa ARCO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, por intermédio de seu representante [redacted] Órgão expedidor SPTC-ES e do CPF nº **133.8[redacted]-19**, **DECLARA**, que INEXISTEM empregados executando trabalho degradante.

Aracruz, 23 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.810.5[redacted]
Representante Legal – CNPJ 31.436.878/0001-06

Amanda

DECLARAÇÃO

A empresa AMANDA ROSARIO CORREIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Amanda Rosário Correia**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **306[redacted]07** Órgão expedidor SPTC-ES e do CPF nº **133.8[redacted]19**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a contratação com a administração pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Aracruz, 23 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.810.567[redacted]
Representante Legal – CNPJ 31.436.878/0001-06

Amanda

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE

A empresa AMANDA ROSARIO CORREIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Amanda Rosário Correia**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **30[redacted]7** Órgão expedidor SPTC-ES e do CPF nº **133.81[redacted]-19**, **DECLARA**, que INEXISTE no seu quadro societário, servidor com a administração Pública do município de Ibiraçu/ES.

PMI 45

Aracruz, 23 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.810.5[redacted]9
Representante Legal – CNPJ 31.436.878/0001-06

Amanda

DECLARAÇÃO
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa AMANDA ROSARIO CORREIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Amanda Rosário Correia**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **30[redacted]7** Órgão expedidor SPTC-ES e do CPF nº **133.810[redacted]-19**, **DECLARA**, para fins de direito, que possui consciência e autoriza o tratamento de seus dados, pela Administração Pública de Ibiraçu/ES, nos termos da Lei nº13.709/2018 (LGPD).

Aracruz, 23 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 23/07/2025 12:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.8[redacted]67-19
Representante Legal – CNPJ 31.436.878/0001-06

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº 47	PROCESSO Nº	RÚBRICA

Autorizo.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 25/08/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A SEMTECLA

Por solicitação.

Em. 28.08.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

INFORMAÇÃO

Informo que após negociação com a cantora "Amanda" solicitando redução no valor da contratação a mesma retornou com nova proposta que segue a seguir.

A SEMARH, para providências.

Em, 28/08/2025

Ao Compras

Para anexar justificativa.

Em, 28.08.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Finanças,

Para anexar dotação orçamentária.

Em, 29/08/25

Veiga
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
~~Geral e Suprimentos~~
Portaria nº 24.066/2023

Ao Compras

Segue dotação orçamentária

Em 29/08/25

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh

Encaminho pesquisa de preços e a justificativa da vantajosidade.

Em, 29/08/25

Veiga
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Amanda

P.M.I
Fls. 48
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Eu, Amanda Rosário Correia, brasileira, divorciada, residente à Rua Nadir Soares de Moura, nº310, Bairro Por do Sol/Limão – Aracruz/ES, inscrita sob RG [redacted]0.567-19, representada exclusivamente pela 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA inscrita no CNPJ 31.436.878/0001-06, localizada à Avenida Venâncio Flores, 2721. Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES, encaminho proposta de show de **AMANDA E BANDA** para compor a programação das festividades no município de IBIRAÇU/ES em 13 de setembro de 2025.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		
Item	**Despesa**	**Valor**
01	Cachê da Artista (Recurso financeiro pago a artista)	R$ 7.000,00
02	Cachê da Equipe/Banda (Recurso financeiro pago aos músicos e banda)	R$ 6.000,00
03	Transporte do Artista e Equipe (É calculado de acordo com a distância em Km)	R$500,00
04	Hospedagem da Artista e Equipe (É calculado de acordo com a quantidade de pessoas da equipe serão hospedadas)	R$0,00
05	Alimentação da Artista e Equipe (É calculado de acordo com a quantidade de pessoas da equipe e quantidade de refeições)	R$ 500,00
06	Infraestrutura do Show (Calculado de acordo com a infraestrutura que será disponibilizada exclusivamente pela artista para a realização de sua apresentação)	R$500,00

P.M.I
Fls. 49
Rubrica

Amanda

07	Logística do Evento (Custos com tecnologia, segurança e outros)	R$500,00
Valor total		**R$15.000,00**

Duração do Show: 02 (duas) horas

Dados Bancários:

ARCO PRODUÇÕES – Amanda Rosário Correia

CONTA CORRENTE – 222231-0

AGÊNCIA – 3007

BANCO – 756 SICOOB

Chave Pix – CNPJ: 31436878000106

Aracruz, 28 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 28/08/2025 11:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Rosário Correia
CPF: 133.81[redacted]-19

Representante Legal CNPJ 31.436.878/0001-06

Telefone: (27)99930-8307 E-mail: amandarosarioc@gmail.com

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

29/08/2025 09:17:44

Pesquisa de Preços Nº 000110/2025 - 28/08/2025 - Processo Nº 005072/2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00002459	SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs. (cantora de hits variados)	SERV.	1,00	15.000,000	15.000,00

15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000110/2025 - 28/08/2025 - Processo Nº 005072/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA							
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00002459	SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs. (cantora de hits variados)	SERV.	1,000	**15.000,000**	**15.000,00**	**0,000**	**0,00**				
			Valor Total OBTIDO				**15.000,00**		**0,00**				
			Valor Total VENCIDO				**15.000,00**		**0,00**				

P.M.I
Fls. 51
Rubrica

P.M.I
Fls. 52
Rubrica

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de show musical do cantora "Amanda",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante inexigibilidade. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa ou exclusiva, dependendo do caso, levando sempre em consideração preços condizentes com o mercado.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere.
Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Pereira

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - **Documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
> VI - **Razão da escolha do contratado**;
>
> VII - **Justificativa de preço**;
>
> VIII - **Autorização da autoridade** competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III – DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO ARTISTA (Cantora Amanda):

A definição do artista a ser contratado foi de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, a partir de critérios relacionados ao atendimento dos objetivos do evento e à relevância cultural da apresentação, devidamente motivados nos autos do processo administrativo.

Ao setor de Compras cabe, nesta etapa, proceder à verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados no mercado para artistas de porte e notoriedade equivalentes, assegurando que a contratação atenda aos princípios da

razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na legislação.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa de preço referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da cantora **Amanda**, para realização de apresentação musical no evento **Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município**, previsto para o dia **13 de setembro de 2025**, no Município de Ibiraçu/ES.

O presente caso enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, podendo ter sua apresentação intermediada por empresário detentor de exclusividade.

O valor proposto para a contratação, no montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), foi obtido por meio de proposta formal apresentada fls. **48;49**.

Para fins de análise da compatibilidade do valor, foram considerados os seguintes parâmetros:

1. **Valores historicamente praticados pelo artista** em contratações similares, em eventos públicos e privados, cujos valores mantêm faixa compatível com a proposta apresentada;
2. **Reconhecimento de mercado e posicionamento do artista**;
3. **Custo-benefício para a Administração Pública**, considerando o potencial de público e a relevância cultural do evento.

Diante dos elementos apurados, conclui-se que **o valor proposto está compatível com o praticado pelo mercado** e com a média de valores cobrados pelo artista, atendendo ao requisito de razoabilidade e vantajosidade exigido pela legislação.

V - DA ESCOLHA

O cantor escolhido para apresentação artistica no **Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município** foi a "**Amanda**", ora representado legalmente pela Srª. Amanda Rosário Correia Paganoto, pela empresa **31.436.878 Amanda Rosário Correia, CNPJ Nº 31.436.878/0001-06.**

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - Jurídica;
>
> II – Técnica;
>
> III - Fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - Econômico-financeira

P.M.I
Fls. 54
Rubrica

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o cantor escolhido apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos, além de valor dentro do mercado.

Contudo, constatou-se que uma das certidões apresentadas encontra-se vencida, (folhas 40;41, devendo ser atualizada para regular prosseguimento da contratação.

Ibiraçu-ES, 29 de agosto de 2025.

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000591**
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade:	2.068 - APOIO E REALIZAÇAO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇAO MUNICIPAL
Elemento de Depesa:	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

P.M.I
Fls. 55

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 29 de agosto de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

P.M.A
Fls. 56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 085/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – **CPF nº** 695.[redacted]**-20**, Cédula de Identidade de **nº** 5[redacted]**62** SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, de 28/01/2025 e empresa **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.436.878/0001-06,** com sede administrativa localizada AV CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA, n.°2721, CEP- 29.194-728, CASA , GUAXINDIBA ARACRUZ/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. AMANDA ROSARIO CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 0[redacted]3.907, com sede localizada na AV CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA, n.°2721, CEP- 29.194-728, CASA , GUAXINDIBA ARACRUZ/ES. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo **nº 5755/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.436.878/0001-06,** para a realização de 01 (um) show da cantora **AMANDA**, com duração mínima de 02 (duas) horas, no dia **28 de fevereiro de 2025**, às **22:30h**, na localidade de **MAR AZUL**, município de Aracruz/ES. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

Assinado digitalmente por HELDER TABOSA DELFINO:69570512720 Data: 25/02/2025 15:30:18

2.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor
28/02/2025	CANTORA AMANDA	22:30h	Mar Azul	R$ 13.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.5. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

2.6. O valor contratado inclui todas as despesas necessárias para a realização do show, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, camarim, diárias de alimentação, contratação de carregadores e quaisquer outras despesas indispensáveis para a chegada da atração ao local do evento e a realização da apresentação conforme pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz

Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4.O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO CORRENTE

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de **interesse público devidamente justificadas**, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.

7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.10. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.11. Efetuar o pagamento dos direitos autorais à ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade da apresentação em relação à legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores,

locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 – Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo citado no preambulo, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 25/02/2025 14:58:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA
(CNPJ nº 31.436.878/0001-06)
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº 61 | PROCESSO Nº | RÚBRICA

À Proger

Para análise e parecer, segue minuta de contrato.

Em, 01.09.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

À Semarh,

Em 01/09/25

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

Ao Compras,

Para anexar autorização de empenho.

Em 09/09/25

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

à Semarh,

Encaminho a autorização de empenho.

Em 16/09/2025

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.056/2023

P.M.I Fls. 02

MINUTA CONTRATO Nº 0XXX/2025

Processo nº: 5072/2025 de 21/08/2025.
Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: 31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exm° Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [redacted]1.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a EMPRESA: "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", sediada à Av. Coronel Venancio Flores de 2624 a 3720, Lado PA nº 2721, Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES – CEP 29.194-728, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **AMANDA ROSARIO CORREIA**, com procuração, portador do RG sob nº 3.061.[redacted]7-19, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 5072/2025 – Inexigibilidade nº 0000XX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", detentora de Contrato de Exclusividade com "**AMANDA E BANDA**", para apresentação/show musical no "**ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO**", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a Cantora "AMANDA E BANDA", para apresentação/show musical no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES" Duração Aproximada de 02:00 (duas horas). Data: 13/09/2025 Local: Centro de Eventos Cesar Rosalém	Show	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL: (Quinze Mil Reais)					**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5072/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.
4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém com início previsto para às 22:00hs.
4.4–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:
4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 13 de setembro de 2025;
4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.
4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.
4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.
4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.10. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato em virtude de ato unilateral da Contratada (inclusive da artista) acarretará devolução das quantias já pagas pela Contratante à Contratada, com correção monetária a partir da data do pagamento, sem prejuízo de outras penalidades.

Fls: 63

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, com início previsto para às 15:00hs (quinze horas) com duração mínima de 02:00hs (duas horas).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, recolhimento de ECAD e demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco 756 SICOOB – Agencia 3007 – Conta Corrente 222231-0, Favorecido: AMANDA ROSÁRIO CORREIA - CNPJ 31.436.878/0001-06.

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Comprovação de Quitação do ECAD**, quando o objeto, assim, exigir.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.
7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.
7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora

do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.

7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.067	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Turísticas
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000586	

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placo, som e luz de acordo com Rider Técnico, estrutura de 02 camarins com banheiro individuais com móveis e itens que constam na lista de camarim.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

P.M.I
Fls. 65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
d) Multa:
I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.
II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fls. 66

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, XX de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA ROSÁRIO CORREIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Fls. 07

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 005072/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Assunto: Dispensa de licitação – Inexigibilidade – Show cantora Amanda.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SHOW CANTORA AMANDA. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão da inviabilidade de competição (art. 74 da Lei 14.133/2021) para contratação de *"Show artístico com cantora Amanda"* para a festa de "134 anos de Emancipação do Município".

O valor total da contratação é de R$ 15.000,00, e o show musical da "*cantora Amanda*" ocorrerá no dia 13/09/2025, com duração de 2h.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Consta dos autos:
Às fls. 02/03, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 04/06, Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 07/11, Termo de Referência;

Às fls. 51/54, justificativa de preço;

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

Às fls. 47, Autorização do Ordenador de Despesas;

Às fls. 55, Dotação Orçamentária;

Às fls. 12/49, documentação e certidões do contratado;

Às fls. 62/66, Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de contratação de *Show artístico com cantora Amanda"* para a festa de "134 anos de Emancipação do Município" com fulcro no artigo **74, II da Lei 14.133/2021**[1], que prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração, estudo técnico preliminar e comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, mais precisamente seu §4º que diz:

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Nota-se às fls. 12/13, 28/31, 56/60, apresentação de contratos de shows da cantora referente a eventos anteriores com preços dentro do cobrado nesta contratação. Logo, entende-se que o preço da proposta está dentro do que é praticado pela artista.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Documentação da empresa/cantor presente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, etc.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 07/11, justificativa da razão da escolha do contratado. Sabe-se que a presente contratação é o caso de situação em que é inviável a competição, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador.

A unidade técnica do TCE PR nos autos do Processo nº 548710/19 (Acórdão nº 761/20), pontuou que:

> *A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR lembrou que artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

P.M.I
Fls. 69
Rubrica

A unidade técnica destacou que a consagração pela crítica especializada - conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais com análises e opiniões - pode ser identificada por meio de publicações que aprovem o artista.

A CGM ressaltou, ainda, que a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Do monitoramento e fiscalização

É importante a verificação e a observância ao art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, os quais demonstram que a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

Ainda, verifica-se a nomeação, por meio da Portaria, do servidor ANTÔNIO JUNIOR TONON fiscal do contrato.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada autorização do Ordenador de Despesa presente.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação

ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Assim, adequada a presente minuta.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da contratação, *desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica***, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 5072/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 01 de setembro de 2025.

Carolina Reali Recla Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.436.878/0001-06 MATRIZ		05/09/2018

NOME EMPRESARIAL
31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA	2721	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.194-728	GUAXINDIBA	ARACRUZ	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMANDAROSARIOC@GMAIL.COM	(27) 9930-8307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **09:15:51** (data e hora de Brasília).

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
31.436.878/0001-06

Período
25/11/2025 a 25/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
BE19.117F.19AF.1DA1	Positiva com efeitos de negativa	29/05/2025 - 12:24:33	25/11/2025	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA
CNPJ: 31.436.878/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:33 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **BE19.117F.19AF.1DA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 73

CERT - CERTIDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número:	20250001016998
CNPJ:	31.436.878/0001-06
Data de Emissão:	11/07/2025
Válida Até:	**09/10/2025**
Autenticação Eletrônica:	0005.F43D.3570.DF85
Data da Validação:	05/09/2025

Fechar

Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 38534 / 2025

Nome/Razão Social: **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA**

CPF/CNPJ nº: **31.436.878/0001-06**

Avenida CORONEL VENANCIO FLORES - DE 2624 A 3720 - LADO PA Nº2721 - GUAXINDIBA - Aracruz-ES CEP: 29194-728

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço http://www.aracruz.es.gov.br/ .

Observação:

Certidão emitida em: **11/07/2025 ,** valida até: **09/09/2025**

Chave de Validação WEB: **41403dd8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.436.878/0001-06
Certidão nº: 39660552/2025
Expedição: 11/07/2025, às 15:57:42
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.436.878/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

P.M.I Fls 76

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.436.878/0001-06
Razão Social: AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO 13381056719
Endereço: R HERMINIA SIRTOLI SOPRANI SN / CUPIDO / ARACRUZ / ES / 29190-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818465115836910

Informação obtida em 05/09/2025 09:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.436.878/0001-06
Razão social: AMANDA ROSARIO CORREIA PAGANOTO 13381056719
Nome fantasia: ARCO PRODUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
8/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818465115836910
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704345115836937
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807405115836947
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061904015115836904
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103465115836913
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051210235115836966
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042304085115836988
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040500125115836921
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604155115836989
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513095115836996
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519375115836955
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702475115836922
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902185115836982
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120903595115836942
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112003565115836933
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110121295115836916
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101304365115836924
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092422485115836952
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509285115836914
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081703505115836902
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072805005115836914
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070909335115836907
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062022595115836948
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104535115836944
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308525115836912
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422423982051444
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040506030618201425
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701381646325448
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719283600819200
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819245718819551

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA

CNPJ:	31.436.878/0001-06		
Data de Expedição:	05/09/2025 09:10:23	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2025073938***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.436.878/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.D7BE.EFAD.6390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA**

CPF/CNPJ: **31.436.878/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:27 do dia 05/09/2025 , com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oL2vo3SzisDljDfl5plt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 74, Inciso II, da LEI nº 14.133/2021.

Fica inexigível a realização de procedimento licitatório para apresentação/show artístico da cantora **"AMANDA E BANDA"**, no **"ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES"** com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme autorizado no processo nº 5072/2025 de 21/08/2025, a ser firmado com a Empresa **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.878/0001-06, com sede a Av. Coronel Venâncio Flores de 2624 a 3720, Lado PA nº 2721, Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES – CEP 29.194-728, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. **AMANDA ROSARIO CORREIA**, inscrito no CPF: 133[redacted]7-19, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTECLA, no valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** fundamentação legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibiraçu - ES, 05 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2025.030E0700001.10.0015

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.878/0001-06, com sede a Av. Coronel Venâncio Flores de 2624 a 3720, Lado PA nº 2721, Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES – CEP 29.194-728, para apresentação/show artístico da cantora **"AMANDA E BANDA"**, no **"ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES"** com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme justificativas no Processo nº 5072/2025, Inexigibilidade nº 00027/2025.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ibiraçu-ES, 05 de setembro de2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 069/2025

Processo nº: 5072/2025 de 21/08/2025.
Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.030E0700001.10.0015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: 31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exm° Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [redacted]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a EMPRESA: "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", sediada à Av. Coronel Venâncio Flores de 2624 a 3720, Lado PA nº 2721, Bairro Guaxindiba – Aracruz/ES – CEP 29.194-728, inscrita no CNPJ sob nº 31.436.878/0001-06, neste ato representado pela Sra. **AMANDA ROSARIO CORREIA**, portador do [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 5072/2025 – Inexigibilidade nº 000027/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", detentora de Contrato de Exclusividade com "**AMANDA E BANDA**", para apresentação/show musical no "**ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO**", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a Cantora "AMANDA E BANDA", para apresentação/show musical no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES" Duração Aproximada de 02:00 (duas horas). Data: 13/09/2025 Local: Centro de Eventos Cesar Rosalém	Show	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL: (Quinze Mil Reais)					**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5072/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.
4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém com início previsto para às 22:00hs.
4.4–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:
4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 13 de setembro de 2025;
4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.
4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.
4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.
4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.10. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato em virtude de ato unilateral da Contratada (inclusive da artista) acarretará devolução das quantias já pagas pela Contratante à Contratada, com correção monetária a partir da data do pagamento, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, com início previsto para às 22:00hs (vinte e duas horas) com duração mínima de 02:00hs (duas horas).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, recolhimento de ECAD e demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco 756 SICOOB – Agencia 3007 – Conta Corrente 222231-0, Favorecido: AMANDA ROSÁRIO CORREIA - CNPJ 31.436.878/0001-06.

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Comprovação de Quitação do ECAD**, quando o objeto, assim, exigir.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.
7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.
7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora

do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.

7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000591	

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placo, som e luz de acordo com Rider Técnico, estrutura de 02 camarins com banheiro individuais com móveis e itens que constam na lista de camarim.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;
II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
d) Multa:
I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.
II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

P.M.I. Fls 86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, 05 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
AMANDA ROSARIO CORREIA
Data: 05/09/2025 12:03:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.I
Fls. 67
Doc

ANEXO - CONTRATO Nº 000069/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002972

Origem	**Inexigibilidade Nº 000027/2025**	*Processo*	**005072/2025**
Contrato	**Contrato Nº 000069/2025**		
Empresa	**31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA**		
CNPJ	**CNPJ: 31.436.878/0001-06**		
Endereço	**AVENIDA CORONEL VENANCIO FLORES, 2721 - GUAXINDIBA - ARACRUZ - ES - CEP: 29294728**		
Secretaria	***00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***		
Local	***10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001		SHOW MUSICAL contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs. (cantora de hits variados)		SERV.	1,00	15.000,0000	15.000,00
						SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:	***15.000,00***
						SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	***15.000,00***
						31436878 AMANDA ROSARIO CORREIA:	**15.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

IBIRAÇU 134 anos

88

PROGRAMAÇÃO

12/09 (SEXTA-FEIRA)	
17h	Sandro de Laya
18h	Forró Abbalarga
19h	Cris & Régis
20h	Reggae Açu
22h	Carlinhos Rocha
00h	Luxúria

13/09 (SÁBADO)	
14h	MICARAÇU - Katiany Carlla - Glauco
19h	Giovania Silva
20h	Erick Cristto
22h	Amanda
00h	Tierry

14/09 (DOMINGO)	
14h	Washingtton Salvador
16h	Nafarra
18h	Victor & Sander
20h	Evandro & Raniery
22h	Rony & Ricy

Governador Lindenberg

Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93
Termo de apostilamento 001 ao contrato administrativo nº. 095/2021 datado em 14.12.2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Contratada: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.
PROCESSOS Nº.: 104.973/2023
Objeto: Reajuste concedido nos Boletins de Medições nº. 04 e 05, permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, conforme índice - INCC totalizando o percentual de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) equivalente ao valor de R$12.094,53(Doze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), ao valor global e planilha orçamentária anexa ao rocesso 104.973/2023.
OBJETIVO: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo em aproximadamente R$12.094,53(Doze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Leonado Prando Finco
Prefeito Municipal
Data: 04/08/2025
Leonado Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1627579

Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93
Termo de apostilamento 002 ao contrato administrativo nº. 095/2021 datado em 14.12.2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Contratada: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.
PROCESSOS Nº.: 116.058/2024.
Objeto: Reajuste concedido nos Boletins de Medições nº. 06, 07 e 08, permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, conforme índice - INCC, totalizando o percentual de 19,16% (Dezenove vírgula dezesseis por cento) equivalente ao valor de R$240.702,89(Duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), ao valor global e planilha orçamentária anexa ao rocesso 116.058/2024.
OBJETIVO: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo em aproximadamente R$240.702,89(Duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).
Leonado Prando Finco
Prefeito Municipal
Data: 04/08/2025
Leonado Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1627582

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93.
PROCESSO: Nº.119.156/2025
CONTRATO: Nº 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES.
CONTRATADA: DOMINUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Fica rescindido o Contrato cujo o objeto do presente instrumento é a "a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Construção do Centro de Convivência em Novo Brasil, município de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 110.086/2023, normas e condições do CONTRATANTE".
Parágrafo único - O Contrato nº. 021/2024 será considerado rescindido a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão.
DATA: 28/08/2025
Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1627591

Ibatiba

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
Processo Administrativo nº: 008413/2025.
Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO.
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA -CIM PEDRA AZUL.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O acréscimo de valor ao Contrato de Programa n°001/2025.
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

Protocolo 1627198

Ibiraçu

Resumo do Contrato
Nº. 069/2025
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", CNPJ nº 31.436.878/0001-06- Proc. Nº 5072/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação para apresentação/ show artístico com "**AMANDA E BANDA**" no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.
Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627504

Resumo do Contrato
Nº. 070/2025
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07 Proc. Nº 4664/2025, Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das festividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.
Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627567

Contrato

Resumo do Contrato
Nº. 069/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", CNPJ nº 31.436.878/0001-06- Proc. Nº 5072/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação para apresentação/ show artístico com "**AMANDA E BANDA**" no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627503

Resumo do Contrato
Nº. 070/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07 Proc. Nº 4664/2025, Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das festividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627566

Resumo do Contrato
Nº. 067/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24 - Proc. Nº 4536/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627640

Ibitirama

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2025.

Processo administrativo n° 6452/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722.

CNPJ N° 34.992.518/0001-70.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA.

OBJETO:
Contratação de show artístico do cantor **EDMAR MOREIRA** com no mínimo 02hrs de duração, no dia 07/09/2025 (domingo), aproximadamente às 18hrs, no endereço Córrego da Figueira - Área rural - Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, para a cavalgada da APAE de Ibitirama - ES.
Fonte de Recursos: Próprio - (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Ibitirama-ES, 05 de Setembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1627646

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2025.

Processo administrativo n° 6504/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: BROOKLYN PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ N° 49.331.983/0001-38.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DO CARMO.

OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas; Instalação e operação de parque de diversões; Sinalização da área do evento; Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações; Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel** - 18 de setembro de 2025; **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** - 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

Castelo

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 129/2025**, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo do Município de Castelo, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 09/09/2025. Data da sessão: 23/09/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 05/09/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1627326

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 130/2025 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 30 MPa/m³, com e sem bombeamento, incluindo transporte dentro do município, visando a execução de concretagem nos trechos críticos das estradas municipais. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 09/09/2025. Data da sessão: 23/09/2025 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 05/09/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1627491

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 131/2025 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a registro para futura e eventual Aquisição de Material Hidráulico e equipamentos da construção civil para utilização nas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Castelo. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 09/09/2025. Data da sessão: 19/09/09/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 05/09/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1627549

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 119/2025 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de porta de vidro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 09/09/2025. Data da sessão: 23/09/2025 - Horário: 14:15 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

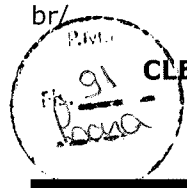

Castelo, ES, 05/09/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1627784

Conceição do Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0038
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital Pregão Eletrônico Nº 000044/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Data Final da Entrega das Propostas: **22/09/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **22/09/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 05 de setembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1627338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** WELTEN COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais para a lavanderia do hospital municipal nossa da penha de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais). **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo (GED) nº 3.476/2025, protocolo (GED) nº 5.368/2025, Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0006 e Dispensa Eletrônica nº 000018/2025. Conceição do Castelo, ES, 04 de setembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1627687

Ibiraçu

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CT 069/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação da empresa "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**" CNPJ nº 31.436.878/0001-06,

para apresentação /show artístico com "AMANDA E BANDA", para o "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 5072/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0015
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627547

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 070/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação da empresa **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07, para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das atividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4664/2025.

ID: 2025.030E0700001.10.0016
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627555

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 067/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **14.694.741 ELOISIO FÉLIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24. Proc.: 4536/2025. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4536/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0014
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627665

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **24/09/2025** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0019.

P.M.I
fls. 92

Itarana/ES, 05 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1627635

Itapemirim

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RESGATE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDEDE ITAPEMIRIM/ES

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h DO DIA 22/09/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Itapemirim-ES,05/09/2025
ID 2025.035E0700001.01.0035
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1627724

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, resolve tornar sem efeito a publicação realizada em 02/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico 025/2025, para que seja observado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto na Lei nº 14.133/2021. O presente ato decorre do exercício da autotutela administrativa, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, assegurando a observância da legislação vigente e a preservação do interesse público.

Itapemirim-ES,02/09/2025
ID 2025.035E0700001.01.0015
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1627296

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025 às 22:29:18 Código de Autenticação: 0f451834

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.09.0069

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO ADULTO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 09/09/2025 até o dia 10/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 05 de setembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1627747

Ibatiba

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem, tipo SPT (Standard Penetration Test), nos terrenos destinados à construção do Centro de Convivência do Idoso "Adelino Sudré de Assis" e da Quadra Poliesportiva.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 09/09/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0047
O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE IBATIBA.
SITE: https://www.ibatiba.es.gov.br/

Protocolo 1627313

Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de imóvel para fins de locação, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a instalação do Centro de Fisioterapia, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO até: **DIA: 19/09/2025**
HORÁRIO: 17h (horário de Brasília), no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba.
Pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h (horário de Brasília) do dia 22/09/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES: 0800 028 - 1600
ID CIDADES: 2025.029E0500001.18.0003
O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE IBATIBA.
Site: https://www.ibatiba.es.gov.br/

Protocolo 1627319

Ibiraçu

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CT 069/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação da empresa "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**" CNPJ nº 31.436.878/0001-06, para apresentação /show artístico com "AMANDA E BANDA", para o "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 5072/25.
ID: 2025.030E0700001.10.0015
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627546

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CT 070/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação da empresa **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07, para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das festividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 4664/2025.
ID: 2025.030E0700001.10.0016
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627554

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I Fls. 94 Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000619/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	*Processo*	005072/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	*Contrato*	000069/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000027/2025	*Ficha*	00591-150000009999-AAAA
Programa	100001.1339200152.068.33903900000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	31.436.878/0001-06
Fornecedor	31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA	*Telefone*	(27) -
Endereço	AVENIDA CORONEL VENANCIO FLORES , N° 2721 - GUAXINDIBA - ARACRUZ - ES - CEP: 29294-728		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00002459	SHOW MUSICAL)] contratação de artista de show musical com duração 02hs de apresentação com início às 22hs. (cantora de hits variados)		SERV.	1,000	15.000,0000	15.000,00

Total Geral **15.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA EMPRESA 31436878 AMANDA ROSARIO CORREIA, DETENTORA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A CANTORA AMANDA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO/SHOW MUSICAL NO ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 5072/2025, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025, CONTRATO Nº 69/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 5/9/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA